



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 902.000,00 (Novecentos e dois mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

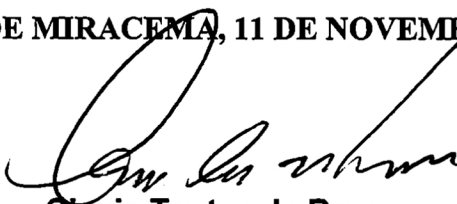
Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
456	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	320.000,00
459	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
465	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
466	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	82.000,00
473	04.11.10.302.0227.2.220	120 SUS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	Manutenção do MAC Ambulatorial Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
479	04.11.10.302.0227.2.220	120 SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do MAC Ambulatorial Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283.000,00
492	04.11.10.305.0228.2.223	120 SUS	3.1.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	Manutenção Piso Fixo de Vigilância e Prom. Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
498	04.11.10.305.0228.2.223	120 SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção Piso Fixo de Vigilância e Prom. Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
Total							902.000,00

Art. 2º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a autorizar a abrir o Crédito Adicional suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021


Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal